Lei nº 1.254

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º). Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) um terreno da municipalidade doreuse, onde já existe benfeitorias de terceiros situado nesta cidade, no Bairro do Rosário.

Artigo 2º). O referido imóvel tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Rua Rio de Janeiro, 23,15 ms. (vinte e três metros e quinze centímetros); de fundos, dividindo com propriedades do Sr. Anadon Ribeiro e de Tirreu de Oliveira, 20,50 ms. (vinte metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, dividindo com propriedades do Sr. José Evangelista (José Messias), 28,40 ms. (vinte e oito metros e quarenta centímetros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades do Sr. Tirreu de Oliveira, 28,80 ms. (vinte e oito metros e oitenta centímetros).

Artigo 3º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá", 28 de outubro de 1978.